



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nº 035/2017.

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, com assento nesta Casa, no uso das atribuições que lhes é conferida em Lei, apresentam para deliberação do Plenário a seguinte **EMENDA**, a qual substitui, com o único propósito de corrigir, a redação do **Projeto de Lei do Poder Executivo nº 035/2017**, visto que a escrita apresenta interpretação confusa e alguns erros gramaticais e de formatação. Sendo assim, o texto do referido Projeto de Lei passará a vigor com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 35/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, para viabilizar o videomonitoramento à comunidade local e dá outras providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **faço saber**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, para viabilizar o videomonitoramento à comunidade nonoaiense, conforme Minuta do Termo de Convênio, que é parte integrante da presente Lei.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 2º O Termo de Convênio a ser firmado vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária concernente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Nonoai (RS), 28 de junho de 2017.

Ver. Fabrício Trentin de Moura – Relator CCJ

Ver. José Antônio D' Agostini Vigne – Presidente CCJ

Verª. Rosa Maria Nunes Faria Barbiero – Revisora CCJ

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, **04 JUL 2017**

Presidente:

1º Secretário: